



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a Aquisição de Equipamentos, Utensílios e Mobiliários de Cozinha destinados à estruturação e otimização do Programa Prato Gaúcho, referente aos itens desertos no PE 029/2026, no município de Nova Santa Rita/RS, conforme quadro dos itens e quantidades da aquisição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRANCHA DE CORTE PARA ALIMENTOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 CM x 50 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,8 CM, INDICADA PARA CORTE E MANIPULAÇÃO DE CARNES	UN	4	R\$ 184,40	R\$ 737,60
2	PANELA DE PRESSÃO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 35 LITROS, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, CABOS EM BAQUELITE E ALÇA PARA MANUSEIO	UN	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
3	PANELA DE PRESSÃO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, DOTADA DE TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	UN	6	R\$ 544,00	R\$ 3.264,00
4	MARMITA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES, CONFECCIONADA EM EPS, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 900 ML, CONTENDO 03 (TRÊS) COMPARTIMENTOS, ADEQUADA PARA ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, DOTADA DE TAMPA COM FECHAMENTO SEGURO, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES	CX	30	R\$ 123,53	R\$ 3.705,90
5	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 550 LITROS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS CONGELADOS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, ESTRUTURA ADEQUADA AO USO EM COZINHA INDUSTRIAL, ACABAMENTO INTERNO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V	UN	1	R\$ 5.304,66	R\$ 5.304,66
6	MESA PARA COZINHA INDUSTRIAL, COM TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL,	UN	2	R\$ 1.686,66	R\$ 3.373,32





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

	SUPERFÍCIE LISA, DESTINADA AO APOIO E PREPARO DE ALIMENTOS, POSSUINDO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 CM DE COMPRIMENTO, 70 CM DE LARGURA E 90 CM DE ALTURA, ESTRUTURA RESISTENTE, DOTADA DE PRATELEIRA INFERIOR, ADEQUADA À HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE				
7	PIA INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BANCADA E CUBA INTEGRADA, DESTINADA À HIGIENIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, POSSUINDO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 85 CM DE ALTURA, DIMENSÕES DA CUBA: 50X40X25CM ESTRUTURA REFORÇADA, DOTADA DE PRATELEIRA INFERIOR PARA APOIO, ADEQUADA À HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE E AO USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS.	UN	1	R\$ 2.796,53	R\$ 2.796,53
VALOR FINAL				R\$ 26.982,01	

1.2. Da estimativa de valor:

1.2.1.1. A estimativa do valor da aquisição é de R\$ 26.982,01 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e um centavo), conforme planilha de preços acima;

1.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. A participação nos itens da presente licitação será destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado.

1.4. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no Painel de Compras do Governo Federal, complementada por consultas a fornecedores e sítios eletrônicos especializados no fornecimento de utensílios, equipamentos e mobiliários para cozinha industrial.

1.4.1.1. Para fins de cálculo, adotou-se como critério a média dos valores unitários, após análise crítica dos preços obtidos e exclusão daqueles excessivamente elevados ou destoantes do padrão de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 18 do Decreto Municipal nº 29/2025.

1.5. Da classificação/natureza do objeto:

1.5.1.1. O objeto desta aquisição se enquadra como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Do prazo de vigência da contratação:

1.6.1.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, período que abrange a entrega dos bens, o recebimento definitivo e as obrigações decorrentes da garantia legal, quando aplicável.

1.6.1.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 418/2026.





2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de utensílios, equipamentos e mobiliários de cozinha, visando à adequação e otimização da infraestrutura vinculada ao Programa Prato Gaúcho no Município de Nova Santa Rita/RS.

2.2. O referido programa é essencial para a política de segurança alimentar local, atuando no fornecimento direto de refeições prontas a famílias em situação de vulnerabilidade social. Atualmente, o serviço encontra-se em pleno funcionamento, tendo superado a sua fase inicial de implantação.

2.3. Com a consolidação da operação diária e o atendimento contínuo da demanda populacional, identificou-se a urgência de ampliar a capacidade instalada do espaço. A estrutura mínima adquirida durante a implantação requer agora um reforço quantitativo para suportar o volume real de refeições preparadas diariamente.

2.4. Esta complementação é indispensável para conferir maior celeridade às etapas de preparo, cocção, acondicionamento e higienização dos alimentos. A medida visa, fundamentalmente, evitar gargalos operacionais e prevenir o desgaste precoce dos itens já existentes na cozinha.

2.5. Sendo assim, a contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de garantir a eficiência, a continuidade e a qualidade na prestação deste serviço público essencial, assegurando a correta estruturação do programa para o atendimento da população necessitada.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O Programa Prato Gaúcho é uma iniciativa de segurança alimentar voltada ao fornecimento direto de refeições prontas a famílias em situação de vulnerabilidade social. O Município de Nova Santa Rita/RS aderiu ao referido programa no final do exercício de 2025, mediante convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que previu o repasse de recursos estaduais no valor de R\$ 120.000,00 para a sua estruturação.

3.2. Considerando o convênio celebrado em 26 de novembro de 2025, o Município concluiu a primeira fase do programa, denominada “implantação”, que estabelecia a necessidade de uma estrutura mínima adequada para o preparo, armazenamento, higienização e distribuição das refeições. Com a cozinha já em operação e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, faz-se agora necessária a adequação e a ampliação dessa capacidade instalada para atender plenamente à demanda contínua e às diretrizes operacionais do ente concedente.

3.3. Diante desse contexto, a solução adotada consiste na aquisição complementar de utensílios, equipamentos e mobiliários de cozinha necessários à otimização e à manutenção do funcionamento do espaço vinculado ao programa. Esta etapa abrange itens destinados ao preparo, cocção, acondicionamento, higienização e organização do ambiente, visando suprir necessidades identificadas com a operação diária e reforçar o quantitativo adquirido na fase inicial. A definição dessa solução considera, ainda, a necessidade de eficiência e a continuidade ininterrupta do serviço público. Para sua implementação, optou-se pela realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de bens comuns com especificações objetivamente definidas, assegurando ampla competitividade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, viabilizando, assim, a contratação dos itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 029/2026.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1.1. Os materiais fornecidos devem atender rigorosamente às especificações técnicas descritas neste documento, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as normas vigentes.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

4.1.1.2. Todos os materiais entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, livres de avarias ou inconformidades, e devidamente embalados.

4.2. Garantia do Produto:

4.2.1.1. Os bens fornecidos deverão possuir prazo de garantia contra defeitos de fabricação contados a partir do Recebimento Definitivo, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

4.2.1.2. Para o Item 5 (Freezer Vertical): Garantia mínima de 12 (doze) meses (sendo 90 dias da garantia legal + 9 meses de garantia contratual do fabricante).

4.2.1.3. Para os demais itens, garantia mínima legal de 90 (noventa) dias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

4.2.1.4. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou correção de eventuais defeitos, sem ônus para a Administração, incluído despesas com frete ou deslocamento de assistência técnica.

4.2.2. Requisitos Elétricos dos Equipamentos:

4.2.2.1. Para o item 5, (FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE MINÍMA DE 550 LITROS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS CONGELADOS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, ESTRUTURA ADEQUADA AO USO EM COZINHA INDUSTRIAL, ACABAMENTO INTERNO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V). Deverá ser fornecido de forma compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação, operando em tensão de 220v ou bivolt automático, conforme a natureza do equipamento, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos exclusivamente em 127v devido a incompatibilidade com a infraestrutura elétrica.

4.2.2.2. A adequação da tensão elétrica deverá observar as especificações técnicas do fabricante, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos compatíveis com a rede elétrica local, sem ônus adicional para a Administração.

4.3. Manutenção e/ou Assistência Técnica:

4.3.1.1. Considerando que o objeto da presente contratação abrange tanto utensílios de uso manual quanto equipamentos elétricos e eletroeletrônicos, a responsabilidade pela manutenção ou assistência técnica observará a natureza de cada item.

4.3.1.2. Para os utensílios manuais e de uso direto, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica especializada, em razão da inexistência de componentes mecânicos ou eletrônicos complexos.

4.3.1.3. Para os equipamentos elétricos, durante todo o período de garantia (legal e estendida), a contratada deverá assegurar o atendimento de assistência técnica. O atendimento deverá ser realizado preferencialmente no local de instalação (in loco), em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a notificação formal pela administração.

4.3.1.4. Caso o reparo in loco não seja possível, a contratada será integralmente responsável pela logística de retirada e devolução do equipamento, bem como pelo fornecimento de um equipamento reserva de capacidade equivalente, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

4.4. Da indicação de Marcas ou Modelos:

4.4.1.1. Não há indicação de marcas ou modelos de referência, uma vez que os utensílios possuem especificações técnicas padronizadas de mercado. O fornecedor poderá propor marcas que atendam às exigências descritas, garantindo ampla competitividade.

4.5. Da vedação de Marcas e Modelos:

4.5.1.1. Não há vedação de marcas ou modelos de referência, uma vez que os utensílios possuem especificações técnicas padronizadas de mercado.





4.6. Da exigência de Amostras:

4.6.1.1. Não serão solicitadas amostras físicas prévias para os produtos ofertados. No entanto, para fins de comprovação da conformidade técnica será exigida do licitante vencedor provisório, na fase de julgamento das propostas, a apresentação de catálogos, prospectos, manuais, fichas técnicas do fabricante ou fotografias detalhadas dos produtos ofertados (especialmente para os itens de equipamentos e mobiliários). A conformidade física final com as especificações e com a documentação apresentada será verificada no momento da entrega, mediante conferência técnica do responsável.

4.7. Possíveis Impactos Ambientais:

4.7.1.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Produção de resíduos sólidos (embalagens)	Garantir que as embalagens dos produtos sejam, preferencialmente, recicláveis e que o fornecedor realize o descarte correto de resíduos gerados na entrega.

4.7.1.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.7.1.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.8. Das Condições de Recebimento:

4.8.1.1. O **Recebimento Provisório** será formalizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos, mediante conferência da documentação exigida, vistoria física dos itens e análise preliminar das condições de funcionamento, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com o solicitado no Edital e Termo de Referência.

4.8.1.2. O **Recebimento Definitivo** será formalizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório, condicionado à verificação da conformidade técnica, da qualidade e das características dos itens entregues, bem como da documentação completa, com a consequente aceitação definitiva.

4.9. Da Subcontratação:

4.9.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação se refere ao fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definidas, cuja execução integral pela empresa contratada é essencial para assegurar a padronização dos produtos, a rastreabilidade do fornecimento, a adequada fiscalização pela Administração e a responsabilização direta da contratada pela qualidade, conformidade e garantia dos bens entregues.

4.10. Da Garantia Contratual:

4.10.1.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando o baixo risco da aquisição e a natureza do objeto.

4.11. Das Obrigações da Contratada:

4.11.1.1. Fornecer o objeto desta licitação pelos preços de acordo com o estipulado neste instrumento.

4.11.1.2. Garantir a entrega dos materiais em embalagens originais do fabricante, lacradas e devidamente identificadas.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

4.11.1.3. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer item que apresente defeito ou divergência no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após notificação.

4.12. Das Obrigações da Contratante:

4.12.1.1. Designação de um fiscal de contrato para monitorar a execução das entregas e atestar a conformidade.

4.12.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à empresa vencedora nos prazos estabelecidos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução:

5.1.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única. Este prazo é considerado adequado para que o fornecedor organize a logística de entrega de todos os itens solicitados.

5.1.1.2. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega, a qual somente será admitida mediante análise e aceite formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

5.2. Dos locais de entrega e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos:

Secretaria	Local	Endereço	Contato
SMDS	Administrativo	Rua Waldemar Vicente da Costa, 130, Centro	(51) 3479-2762
SMDS	Centro Humanitário	Rua Porto da Farinha, 256, Bairro Caju	(51) 99300-3377

5.3. Da Entrega:

5.3.1.1. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio com o setor responsável da SMDS por meio do contato acima ou pelo e-mail smds@novasantarita.rs.gov.br.

5.3.1.2. O local de entrega poderá ser alterado conforme necessidade da Administração.

5.4. Dos profissionais disponibilizados:

5.4.1.1. Não se aplica a exigência de profissionais específicos, visto tratar-se de aquisição de bens, sendo a entrega de responsabilidade logística da contratada.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

6.2. Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:

6.2.1. Em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, não será exigida a comprovação de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional, uma vez que a contratação não envolve a prestação de serviços de natureza complexa nem a execução de atividades que demandem conhecimento técnico especializado.

6.2.2. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao direito de preferência e aos critérios de desempate, sem exclusividade de participação no certame.





7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.1. A licitante vencedora deverá apresentar junto a assinatura do contrato os seguintes documentos:
- 7.1.1.1. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS, atualizadas;
- 7.1.1.2. Certificado de registro cadastral, se houver.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual:

8.1.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização e Gestão do Contrato:

- 8.2.1.1. Gestor do Contrato: SOLANGE LEWANDOSKI LAUBINE, Matrícula: 7900-1.
- 8.2.1.2. Fiscal Técnico: VOLNEI LOURENÇO DVORANOVSKI, Matrícula: 16920-1.

8.3. Do Gestor do Contrato:

8.3.1.1. Compete ao gestor a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação para pagamento.

8.4. Do Fiscal do Contrato:

8.4.1.1. Compete ao fiscal técnico o acompanhamento direto da execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações do Termo de Referência e atestando as notas fiscais para fins de pagamento.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.
- 9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessários ao seu pagamento;
- 9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- 9.6. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.
- 9.7. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- 9.8. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita

9.8.1.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

9.8.1.2. Certidão de regularidade trabalhista;

9.8.1.3. Certidão de regularidade do FGTS.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social]

Unidade: 004 - [Fundo Municipal de Segurança Alimentar]

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1117 - Funcional: 0008.0245.0803 - [Implantação da Segurança Alimentar]

Elemento: 34422520000000000000 - [Equipamentos e material permanente]

Referência: 2202 15000001 RECURSO LIVRE

Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social]

Unidade: 004 - [Fundo Municipal de Segurança Alimentar]

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1117 - Funcional: 0008.0244.0803 - [Implantação da Segurança Alimentar]

Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo]

Referência: 896 15000001 RECURSO LIVRE

Nova Santa Rita, 06 de agosto de 2026.

Solange Lewandoski Laubine
Responsável pela Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social

Eduardo Fontana Dal Forno
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico
Preliminar

